PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025-SEDHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025-SEDHAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA E.C.A ALIMENTOS LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DESTINADO À CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO ORIGINALMENTE CONTRATADO.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. BIANCA MENDES ARAÚJO, matrícula nº 49.888, observada a necessária confirmação de sua competência no momento da assinatura, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa E.C.A ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 59.468.804/0001-62, estabelecida na Rua Maceió, nº 1460, bairro Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP 60.521-105, representada pelo Sr. EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, qualificado no contrato originário, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, vinculado ao Contrato nº 023/2025-SEDHAS, observado o que consta do Processo nº P478636/2026 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 023/2025-SEDHAS, exclusivamente para possibilitar a conclusão das entregas do saldo remanescente dos gêneros alimentícios originalmente contratados para composição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Sobral/CE.

1.2. A prorrogação não representa nova contratação, renovação de quantitativos, acréscimo do objeto nem autorização para fornecimentos além dos limites originalmente pactuados, ficando restrita às obrigações ainda não executadas e devidamente comprovadas nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

2.1. O prazo contratual, atualmente previsto para encerrar-se em 13 de novembro de 2026, passa a abranger, para conclusão do escopo remanescente, o período de 14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027, correspondente a 12 (doze) meses, sem solução de continuidade.

2.2. As entregas ocorrerão exclusivamente conforme as necessidades e solicitações regulares da SEDHAS, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e do contrato originário, bem como o cronograma reprogramado a ser previamente aprovado pelo gestor contratual e juntado ao Processo nº P478636/2026.

2.3. O prazo ora estabelecido destina-se à conclusão das obrigações remanescentes. A execução integral do objeto não autoriza a realização de novas aquisições ou o restabelecimento de saldo já consumido, ainda que antes do termo final ora fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

3.1. A prorrogação para conclusão de escopo previamente delimitado fundamenta-se no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o art. 105 da mesma Lei, com a Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato originário e com as regras de execução do edital do Pregão Eletrônico nº PE25001-SEDHAS e de seu Termo de Referência, observadas as características efetivas da contratação.

3.2. A motivação administrativa decorre da necessidade de concluir o fornecimento originalmente contratado, conforme a justificativa anexa à C.I. nº 658/2026-SEDHAS, que registra a existência de entregas remanescentes, sem ampliação do objeto, a fim de assegurar o atendimento das demandas sociais já contempladas pelo ajuste.

3.3. A fixação do prazo adicional de 12 (doze) meses deverá encontrar suporte em justificativa complementar específica, demonstrativo atualizado de saldos, cronograma de entregas compatível e manifestação do gestor/fiscal acerca das circunstâncias da não conclusão do objeto, a serem incorporados ao processo antes da assinatura deste instrumento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por atraso, na forma do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALDO CONTRATUAL E DOS PREÇOS

4.1. O valor global originalmente contratado foi de R$ 129.590,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa reais), conforme Cláusula Sétima do ajuste inicial. Este aditivo, por si só, não acresce o valor global nem recompõe quantitativos já entregues ou pagos.

4.2. A execução e os pagamentos no período prorrogado ficarão limitados ao saldo quantitativo e financeiro efetivamente disponível, conforme demonstrativo de execução e de saldo contratual certificado pelo gestor e pela área financeira, que deverá integrar a instrução do Processo nº P478636/2026.

4.3. Permanecem observados os preços e demais condições pactuados, ressalvado eventual direito a reajustamento contratualmente previsto, a ser apurado e formalizado em procedimento próprio, conforme a Cláusula Nona do contrato e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações remanescentes observarão a efetiva disponibilidade de créditos orçamentários e as normas de empenho e liquidação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No instrumento original e na C.I. nº 658/2026-SEDHAS consta a classificação: órgão 2301; funcional programática 04.122.0500.2.523; elemento de despesa 3.3.90.32.00; fonte 1.500.0000.00 (recursos municipais), sujeita à conferência pela unidade orçamentária quanto à sua vigência e aplicabilidade para o exercício de 2026.

5.3. Para o exercício de 2027, a dotação correspondente dependerá de indicação e certificação após a aprovação da respectiva lei orçamentária e liberação dos créditos, observada a Cláusula Décima Quarta, item 14.2, do contrato originário, e a formalização do registro cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução permanecerá sujeita à fiscalização e ao acompanhamento pelos agentes formalmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Nona do contrato originário.

6.2. Deverão ser mantidas as condições de habilitação e os requisitos de regularidade exigíveis, observadas as condições de entrega, de recebimento, de pagamento e de aplicação de sanções previstas no contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2025-SEDHAS que não forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo íntegras e exigíveis para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

8.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sobral, observadas as exigências de eficácia e transparência previstas no contrato original.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais, após a necessária conferência e aprovação no processo administrativo.

Sobral/CE, data da assinatura eletrônica

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA MENDES ARAUJO
Data: 12/11/2026 09:37:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA MENDES ARAÚJO
Ordenadora de Despesas da SEDHAS | CONTRATANTE

EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA:24485195368

Assinado digitalmente por EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA:24485195368
ND: C=BR, CN=EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA:24485195368, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 15:16:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA
Representante da E.C.A ALIMENTOS LTDA. | CONTRATADA

JACKSON LIRA CAVALCANTE
Coordenador Jurídico - COJUR/SEDHAS | VISTO

TESTEMUNHAS:

1. gov.br Documento assinado digitalmente
DHOMINIQUE LINO JERONIMO SILVA
Data: 11/11/2026 16:28:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. JACKSON LIRA CAVALCANTE:07235770309
Assinado de forma digital por JACKSON LIRA CAVALCANTE:07235770309
Dados: 2026.11.11 16:50:19 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO MARCOS LIMA PONTES
Data: 12/11/2026 09:33:59
Verifique em https://validar.iti.gov.br